



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de dezembro de 2025.

Ofício nº 184/2025-GABP



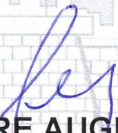
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 204/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8.039/2025, (Projeto de Lei nº 218/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.772, de 24 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.772, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Zezinho Cabeleireiro)

Denomina “Maria Casimira Cabrera de Gaudenzi”
a Rua 108 do Residencial Santa Inês, e dá outras
providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada “Maria Casimira Cabrera de Gaudenzi” a Rua 108 do Residencial
Santa Inês.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias
do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 24/12/25
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13